LEI Nº 1187/2012

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS ATINENTES A INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando a execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, no Município de Iporã.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com o Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 90, Inciso IX alínea B, da Lei Orgânica do Município contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, médicos veterinários, para prestar serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a remuneração será de R$ 3.000,00 (três mil reais) para exercício do cargo técnica decorrente da função de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

Art. 3.º - As contratações objetos desta Lei serão efetuadas pelo prazo de 12(doze) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Exercício de 2012, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 9438
Data, 27/03/2012
O FUNCIONÁRIO